



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM ALMODÔVAR - 2020

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM ALMODÔVAR - 2020

DESCRIÇÃO

- O Passatempo “São Valentim em Almodôvar” pretende celebrar o amor nesta data tão especial para os casais, premiar os enamorados e potenciar o turismo no Concelho através da oferta de uma noite romântica numa unidade de Alojamento Local ao casal vencedor.

LOCAL E DATA

- O Passatempo “São Valentim em Almodôvar” realiza-se a partir das **18:00** horas do dia **14 de fevereiro de 2020**, na **Praça da República**, em Almodôvar.

PARTICIPANTES

- Os participantes deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos.
- A participação só é válida em casal.
- Para concorrer, o casal terá de ser fotografado na *photoframe* e autorizar a partilha dessa foto na página do Município de Almodôvar no Facebook, com o *hashtag* **#SaoValentimAlmodovar**.

INSCRIÇÕES

- As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas a partir das **18:00** horas na Praça da República, junto ao *photoframe*, através do preenchimento de formulário próprio. Ao fazer a sua inscrição, o casal concede ao Município autorização para a reprodução e divulgação da sua fotografia no portal e página oficial do Município no Facebook.

VOTAÇÃO

- Cada casal poderá participar com apenas uma fotografia.
- As fotografias a votação serão publicadas pelo Município na sua página de Facebook, com o *hashtag* **#SaoValentimAlmodovar** no término do evento, a **14 de fevereiro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM ALMODÔVAR - 2020

- O período de votação decorre a partir da publicação das fotos, a **14 de fevereiro de 2020**, até ao dia **21 de fevereiro de 2020**.
- A fotografia que obtiver maior número de Gostos (*likes*) até às **23:59** horas do dia **21 de fevereiro de 2020** será a vencedora.
- Apenas serão contabilizados Gostos (*likes*) nas fotos publicadas pelo Município na sua página oficial e previamente identificadas com o *hashtag* **#SaoValentimAlmodovar**. Todos os outros símbolos (adorno, riso, espanto, tristeza, ira) ou gostos em comentários ou em páginas/álbuns não identificados para o efeito não serão contabilizados com vista à eleição dos vencedores.
- Em caso de empate no número final de Gostos (*likes*), o júri deliberará qual a foto vencedora.

JÚRI

- Apenas haverá lugar à intervenção de um júri caso a votação termine em empate.
- Este júri será composto por:
 - a) Dois representantes da Câmara Municipal;
 - b) Um profissional da área da fotografia.

PRÉMIO E ANÚNCIO DOS VENCEDORES

- O prémio para a fotografia com mais Gostos (*likes*) é uma noite romântica numa unidade de alojamento local do Concelho de Almodôvar.
- Caso o casal vencedor não queira ou não possa reclamar o seu prémio, este transitará para o casal com a segunda foto mais votada no passatempo e assim sucessivamente, até que o prémio seja entregue com sucesso.
- O prémio é pessoal e intransmissível e será entregue sob a forma de voucher que não pode ser trocado pelo valor correspondente em dinheiro. O anúncio dos vencedores será feito na página do Município no Facebook no dia **24 de fevereiro de 2020**. No mesmo dia, o casal vencedor será contactado via telemóvel ou e-mail, sendo-lhe solicitados os dados para emissão do respetivo *voucher*.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PASSATEMPO SÃO VALENTIM EM ALMODÔVAR - 2020

AGENDAMENTO DA ESTADIA

- O agendamento da estadia é feito diretamente com a unidade de alojamento local, no prazo e datas indicados para o efeito no voucher e mediante a disponibilidade de espaço.

SUBMISSÃO ÀS NORMAS E REVISÃO

- A participação neste passatempo implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, votação e autorização para divulgação e partilha de imagens pessoais.

DÚVIDAS E OMISSÕES

- As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal de Almodôvar.

ENTRADA EM VIGOR

- As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo Município.